



CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx COM INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO xxxxxxxxxxxx

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A, doravante denominada simplesmente **CEMIG D**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 06.981.180/0001-16, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Avenida Barbacena, nº 1.200, 17º andar – Ala A1, Bairro Santo Agostinho, CEP.:30.190-131, neste ato representada pelo xxxxxxxxxxxx, **Diretor Cemig xxxxxxxx**, x, e pelo xxxxxxxxxxxx, **Diretor xxxxxxxxxxxx**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado em Belo Horizonte, Minas Gerais, denominada **PROPONENTE**;

xxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente xxxxxxxx, inscrita no xx, neste ato representada pelo seu xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e pelo seu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, denominada **EXECUTORA 1**;

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo seu **Diretor Executivo**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, denominada **EXECUTORA 2**;

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **XXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, com sede em xxxxxxxxxxxx, neste ato representada XXXXXXXXXXXX, estado civil, profissão, carteira de identidade nº XXXXX, expedida pela XXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada em XXXXXXXX, , denominada **EXECUTORA 4**;

com **INTERVENIÊNCIA** da **XXXXXXXX** doravante denominada simplesmente **XXXXX**, pessoa jurídica de direitos XXXXX, sem fins lucrativos, sediada na XXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por xxxxxxxx, estado civil, profissão, portador da carteira de identidade nº xxxxx, expedida pela xxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado em xxxxxxxxxxxx denominada **INTERVENIENTE**,

em conjunto, denominados **PARTÍCIPES** e, separadamente, **PARTÍCIPE**;

Considerando:

- a) que os Programas de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico da CEMIG preveem a realização de ações junto a centros de pesquisas, universidades e empresas visando à assimilação de conhecimento e o desenvolvimento de tecnologias e produtos;
- b) o interesse das **EXECUTORAS** de participarem, técnica e economicamente, do **PROJETO** de pesquisa e desenvolvimento e que aportarão como contrapartida o valor estimado de **R\$xxxx(xxxxx)**, sendo **R\$xxxxx (xxxxx)** para a **EXECUTORA1 (xxxx)** e **R\$xxxxx,00 (x)** para **EXCUTORA 4(xxxx)**; conforme detalhado no **PLANO DE PROJETO**, anexo

Resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO** pelas **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

DO FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTIFICA** observará o disposto na Lei Federal nº 10.973/2004; na Lei Federal nº 9.991/2000; na Lei Federal nº 13.303/2016; na Lei Federal nº 8.666/1993, no que couber, nos Decretos Federais nº 8.240/14 e nº 8.241/14 e no Decreto Estadual 46.319/2013, e reger-se-á pelas disposições ora previstas.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA:

Constitui **OBJETO** deste **CONVÊNIO** a cooperação técnica entre os **PARTÍCIPES** para o desenvolvimento do **PROJETO** de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico “xxxxxxxxx”, em continuidade do projeto D0xxxxx, doravante denominado apenas **PROJETO**, que tem, por objetivo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Parágrafo Primeiro: integra o presente **CONVÊNIO**, independentemente de transcrição, a **PROPOSTA DE PLANO DE PROJETO PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE PESQUISA** das **EXECUTORAS**, denominada simplesmente **PLANO DE PROJETO**, que relaciona as atividades a serem desenvolvidas no **PROJETO**.

Parágrafo Segundo: O **PLANO DE PROJETO** referido no Parágrafo Primeiro desta **CLÁUSULA** deverá, necessariamente, conter:

- a) identificação do trabalho a ser desenvolvido;
- b) metas a serem atingidas;

- c) etapas de execução;
- d) plano de aplicação dos recursos financeiros;
- e) cronograma de desembolsos;
- f) previsão de início e fim de execução dos trabalhos.

DA REPRESENTAÇÃO DOS PARTÍCIPES E DA EQUIPE EXECUTORA

CLÁUSULA TERCEIRA:

Cada **PARTÍCIPE** designará um representante e um substituto para coordenar os entendimentos necessários à efetivação do **PROJETO**, o qual será coordenado pela área gestora do **PROJETO** na **PROPONENTE**.

O **PROJETO** terá um **COORDENADOR**, indicado entre os representantes das **EXECUTORAS** e um **GERENTE DE PROJETO** que pertencerá à área gestora do **PROJETO** da **PROPONENTE**.

DA EXECUÇÃO E DAS ATIVIDADES

CLÁUSULA QUARTA:

Para consecução dos objetivos contidos na **CLÁUSULA SEGUNDA**, os **PARTÍCIPES** se comprometem a executar as atividades previstas no **PLANO DE PROJETO** anexo.

DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

CLÁUSULA QUINTA:

Além das demais obrigações previstas neste **CONVÊNIO**, competem aos **PARTÍCIPES**:

- a) conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013, de 01/08/2013, “Lei Anticorrupção”, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a Administração Pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento, por meio dos canais de denúncia disponíveis na **CEMIG**;

b) todos os participantes do **CONVÊNIO** declaram conhecimento de que, como forma de prevenir a ocorrência desses atos, a Empresa mantém um efetivo sistema de controles internos e de *compliance* composto, dentre outros, por:

- i. Comissão de Ética, responsável por tratar as denúncias recebidas. Informações disponíveis no endereço eletrônico: www.cemig.com.br – *link* Conduta Ética/Comissão de Ética;
- ii. Canal de Denúncia Anônimo responsável por receber denúncias e consultas, acessível aos empregados e CONTRATADAS;
- iii. Ouvidoria, responsável por registrar e conferir o tratamento adequado às denúncias, reclamações, sugestões e elogios, advindos tanto do público externo quanto interno. Informações disponíveis no endereço eletrônico: www.cemig.com.br – *link* Ouvidoria.

c) conhecer e cumprir os princípios éticos de conduta profissional contidos na “Declaração de Princípios Éticos e Código de Conduta Profissional da **CEMIG**”, e a sua política antifraude, disponível no seguinte endereço eletrônico: www.cemig.com.br – *link* Conduta Ética;

d) nomear um representante para execução do **PROJETO**;

e) franquear as pessoas previamente credenciadas o acesso a instalações e outros recursos de sua propriedade a serem utilizados nas atividades previstas;

f) participar de reuniões periódicas com o pessoal envolvido na execução do **PROJETO**, para avaliação dos trabalhos desenvolvidos ou em andamento, de acordo com o **PLANO DE TRABALHO** anexo.

g) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

h) Conhecer e cumprir as normas previstas na Lei Federal 13.709/2018 - “Lei Geral de Proteção de Dados”, adotando as melhores práticas de tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, de acordo com o Anexo II (Tratamento de Dados x Operador); (se for o caso);

1. Compete à PROPONENTE:

a) acompanhar e administrar os trabalhos e ou pesquisas de acordo com as diretrizes metodológicas e o cronograma físico descritos no **PLANO DE PROJETO**;

b) coordenar e supervisionar todas as etapas do **PROJETO**;

- c) fornecer às **EXECUTORAS** toda a documentação técnica e outros elementos de que dispõe, e que sejam, a seu exclusivo critério, considerados necessários à execução dos serviços;
- d) alocar os recursos financeiros, de acordo com os cronogramas físico, financeiro e o de desembolso definidos no **PLANO DE PROJETO** anexo a este **CONVÊNIO**;
- e) realizar a internalização dos produtos e, quando pertinente, promover sua transferência para o setor produtivo nos termos das normas e da legislação vigente, além do disposto no presente **CONVÊNIO**;
- f) assegurar que possui políticas e procedimentos internos de integridade, auditoria, incentivo à denúncia de irregularidades e prevenção à fraude e corrupção em conformidade com a Lei nº 12.846/13, e ainda dar pleno conhecimento de tais normas a todos os profissionais que venham a se relacionar com a Empresa, sejam eles acionistas, administradores, empregados ou contratados;
- g) emitir regras, diretrizes e recomendações específicas e complementares à legislação pertinente e à regulamentação **ANEEL**, através de **INSTRUÇÕES** geridas e disponibilizadas pela Gerência de "P&D", Inovação e Transformação - DEA/IT, para a execução do **PROJETO**.

2. Compete às **EXECUTORAS**:

- a) a uma delas, designar um **COORDENADOR** que irá coordenar a execução do **PROJETO** perante **ANEEL**, e às demais um responsável, cada, pelo desenvolvimento das atividades, conforme determinado no **PLANO DE TRABALHO**;
- b) informar à **PROPONENTE**, periodicamente, ou sempre que solicitada, sobre o andamento das atividades do **PROJETO**;
- c) gerenciar e executar as atividades específicas que lhe são atribuídas, cumprindo todas as etapas previstas no **PLANO DE TRABALHO** anexo a este **CONVÊNIO**;
- d) fornecer, periodicamente, ou quando solicitado, as informações e documentações exigidas pela **PROPONENTE**, inclusive no que concerne às contrapartidas;
- e) acompanhar todas as fases do **PROJETO** e participar da elaboração do relatório final, através do **COORDENADOR** devidamente designado, conforme cronograma físico definido no **PLANO DE TRABALHO** anexo a este **CONVÊNIO**;

- f) participar de reuniões e da elaboração de relatórios técnicos periodicamente, ou sempre que solicitada pela **PROPONENTE**, prestando os esclarecimentos técnicos necessários;
- g) orientar a **PROPONENTE** na avaliação e na elaboração de processos de pedido de privilégio ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI e de transferência tecnológica para o setor industrial, quando solicitada;
- h) orientar as equipes técnicas da **PROPONENTE** na implantação e internalização das tecnologias produzidas nos termos do presente **CONVÊNIO**;
- i) cumprir todas as normas de Segurança e Medicina do Trabalho previstas no capítulo V, Título II da CLT e outras normas específicas de segurança afetas à execução das atividades previstas nesse **CONVÊNIO**;
- j) emitir relatórios periodicamente, quando solicitado, e ao final do **PROJETO** para encaminhamento à **PROPONENTE**;
- k) aportar os recursos conforme letra g dos “Considerando”.
- l) receber e administrar os recursos que lhe forem destinados ao custeio das atividades do **PROJETO**, responsabilizando-se pelos pagamentos das demais despesas necessárias a sua execução;
- m) realizar as aquisições e contratações de serviços previstos no **PROJETO** observando, se for o caso, o competente procedimento licitatório;
- n) participar de reuniões junto ao corpo técnico dos **PARTÍCIPES**, visando dirimir questões relativas à gestão dos recursos porventura existentes;
- o) manter arquivados e apresentar, quando exigidos por quem de direito, os documentos relativos à gestão dos recursos, inclusive no que concerne às contrapartidas financeiras;
- p) fornecer quando solicitado as informações e documentações exigidas pela **PROPONENTE**, inclusive no que concerne às contrapartidas;
- q) cadastrar junto à Prefeitura onde a pesquisa será desenvolvida o código correspondente ao CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) relativo à atividade de Pesquisa e Desenvolvimento;
- r) cadastrar na **PROPONENTE** como fornecedor de serviço em conformidade com o formulário específico da concessionária, apresentando documentos exigidos;

- s) elaborar por meio do **COORDENADOR** e da equipe do **PROJETO**, e entregar tempestivamente à **PROPONENTE** toda documentação exigida pela **ANEEL**;
- t) realizar a **PRESTAÇÃO DE CONTAS** periodicamente e ao final do **PROJETO** ou quando solicitado, no formato exigido pela **PROPONENTE**, conforme **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**, a saber: discriminação das despesas por natureza do gasto e cópias das notas fiscais de compra de equipamentos, materiais e componentes a serem utilizados no desenvolvimento do **PROJETO** e demais documentos comprobatórios de gastos (notas de débito, notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento de autônomos, guias de recolhimento de encargos sociais ou de tributos, etc);
- u) comprometer-se a certificar que todo recurso humano alocado, parcial ou integralmente no **PROJETO**, não possui qualquer impedimento para cumprir as obrigações inerentes ao **OBJETO** deste **CONVÊNIO**, inclusive no tocante à disponibilidade de dedicação horário, ou de dedicação exclusiva em outras funções;
- v) as **EXECUTORAS** ficarão responsáveis por compilar em um relatório final as informações relativas ao andamento de todo o período de execução do **PROJETO**, incluindo os dados de todas as empresas participantes;
- w) conhecer, manter-se atualizado e seguir as regras, diretrizes e recomendações constantes nas **INSTRUÇÕES** emitidas e disponibilizadas pela Gerência de “P&D”, Inovação e Transformação – DEA/IT para a execução do **PROJETO**.

3. Compete à **INTERVENIENTE**

- a) informar à **PROPONENTE** periodicamente, ou sempre que solicitada, sobre o andamento das atividades do **PROJETO**;
- b) gerenciar e executar as atividades específicas que lhe são atribuídas através do **PLANO DE PROJETO**, anexo deste **CONVÊNIO**, cumprindo todas as etapas previstas no **PROJETO**;
- c) receber e administrar os recursos que lhe forem destinados ao custeio das atividades do **PROJETO**, responsabilizando-se pelos pagamentos das despesas necessárias a sua execução conforme previsto no **PLANO DE PROJETO**;
- d) realizar as aquisições e contratações de serviços previstos no **PLANO DE PROJETO** observando, se for o caso, as disposições do Decreto Federal 8.241/14.

- e) participar de reuniões junto ao corpo técnico do(s) **PARTÍCIPE(S)**, visando dirimir questões relativas à gestão dos recursos porventura existentes;
- f) manter arquivados e apresentar, quando exigidos por quem de direito, os documentos relativos à gestão dos recursos, inclusive no que concerne às contrapartidas;
- g) fornecer quando solicitado as informações e documentações exigidas pela **PROPONENTE** e inclusive no que concerne às contrapartidas econômicas e financeiras;
- h) cadastrar junto à Prefeitura onde a pesquisa será desenvolvida o código correspondente ao CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) relativo à atividade de Pesquisa e Desenvolvimento;
- i) cadastrar na **PROPONENTE** como fornecedor de serviço em conformidade com o formulário específico da concessionária, apresentando documentos exigidos;
- j) realizar a **PRESTAÇÃO DE CONTAS** periodicamente e ao final do **PROJETO** ou quando solicitado, no formato exigido pela **PROPONENTE**, conforme **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**, a saber: discriminação das despesas por natureza do gasto e cópias das notas fiscais de compra de equipamentos, materiais e componentes a serem utilizados no desenvolvimento do **PROJETO** e demais documentos comprobatórios de gastos (notas de débito, notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento de autônomos, guias de recolhimento de encargos sociais ou de tributos, etc);
- k) conhecer, manter-se atualizado e seguir as regras, diretrizes e recomendações constantes nas **INSTRUÇÕES** emitidas e disponibilizadas pela Gerência de “P&D”, Inovação e Transformação – DEA/IT para a execução do **PROJETO**.

Parágrafo ÚNICO: Para efeito do disposto nesta **CLÁUSULA** os **PARTÍCIPE(S)** deverão se reportar à Gerência de “P&D”, Inovação e Transformação – DEA/IT no tocante à aplicação dos recursos e à execução do **PROJETO**.

DA DESTINAÇÃO DOS PRODUTOS E RESULTADOS

CLÁUSULA SEXTA:

A xxxx, infraestrutura composta xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme **PLANO DE PROJETO** anexo a este **CONVÊNIO**, que permitirá o estudo do sistema de armazenamento de energia, mais

especificamente de tecnologia eletroquímica, que constituem o protótipo, ao final do **PROJETO** será de propriedade da **PROPONENTE**, exceto aqueles expressamente citados no **PLANO DE PROJETO**.

DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E INDUSTRIAL E UTILIZAÇÃO DOS RESULTADOS

CLÁUSULA SÉTIMA:

As eventuais patentes registradas como resultado do projeto estarão associadas aos membros participantes das respectivas entidades.

A propriedade intelectual e industrial, ou seja, todas as tecnologias, produtos, processos, aperfeiçoamentos, inovações, invenções, modelos de utilidade, marcas, desenhos industriais, programas de computador e/ou outros direitos autorais que vierem a ser desenvolvidos com recursos deste projeto, passíveis ou não de obtenção de patente ou registro, nos termos da legislação brasileira, das convenções internacionais de que o Brasil é signatário serão partilhadas na mesma proporção dos aportes de cada partícipe deste projeto.

Parágrafo Primeiro: A PROPONENTE e EXECUTORAS poderão industrializar e comercializar os equipamentos desenvolvidos sob a égide deste **CONVÊNIO**, sem prejuízo de eventuais ajustes entre a **PROPONENTE** e terceiros para industrialização e comercialização de outras tecnologias sobre as quais esta já detenha a propriedade intelectual, mediante celebração de Instrumento específico, quando serão estabelecidos os montantes referentes às remunerações a serem pagas à **PROPONENTE e EXECUTORAS**.

Parágrafo Segundo: É facultado a cada **PARTÍCIPE** do **CONVÊNIO** transferir ou vender seus direitos, desde que haja autorização prévia e concordância por escrito do outro, garantido, porém, aos demais participantes do **CONVÊNIO** remanescentes, o direito de preferência para aquisição desses direitos, em iguais condições oferecidas pelo terceiro de boa-fé.

Parágrafo Terceiro: A exploração das tecnologias e produtos desenvolvidos no âmbito deste **CONVÊNIO** por terceiros, através de licença de exploração dos direitos, só poderá ser concedida de comum acordo entre a **PROPONENTE e EXECUTORAS** mediante celebração de instrumento específico. Também serão definidas de comum acordo, no instrumento específico, as remunerações a serem cobradas por essa exploração, as reconstituições adquiridas de terceiros infratores e a forma de sua distribuição entre os **PARTÍCIPE**s do **CONVÊNIO**.

Parágrafo Quarto: Não serão devidas remunerações ao outro **PARTÍCIPE** do **CONVÊNIO** decorrentes da produção e/ou utilização por um dos **PARTÍCIPE**S dos produtos desenvolvidos, no âmbito deste **CONVÊNIO**, em suas próprias atividades.

Parágrafo Quinto: **PROPONENTE** e **EXECUTORAS** decidirão pela viabilidade e o interesse de se depositarem, no Brasil e no Exterior, pedidos de privilégio sobre invenções, modelos de utilidade, marcas e/ou direitos autorais que resultarem da execução do **OBJETO** deste **CONVÊNIO**, cabendo a **PROPONENTE** a responsabilidade pelo registro da propriedade intelectual junto ao INPI e dos respectivos pagamentos, a qual será ressarcida quando da comercialização da propriedade ou dos produtos licenciados a terceiros interessados.

A **PROPONENTE** deverá manter as **EXECUTORAS** informadas de todas as tramitações da proteção no Brasil e no exterior, devendo enviar cópias de todos os documentos.

DA DESTINAÇÃO DOS BENS REMANESCENTES

CLÁUSULA OITAVA:

Quando da conclusão da execução do **OBJETO** ou da extinção do presente **CONVÊNIO**, os equipamentos e materiais remanescentes, adquiridos para a execução do **PROJETO**, pertencerão à **PROPONENTE**, à exceção daqueles expressamente relacionados no **PLANO DE PROJETO**, anexo deste **CONVÊNIO**.

DO SIGILO E DIVULGAÇÃO

CLÁUSULA NONA:

Os **PARTÍCIPE**S se comprometem a tratar e manter sob absoluto sigilo e confidencialidade, durante e após a vigência deste **CONVÊNIO**, todas as informações obtidas no âmbito deste Instrumento.

Parágrafo Primeiro: A divulgação dos resultados e conhecimentos adquiridos no âmbito deste **CONVÊNIO** será acordada entre os **PARTÍCIPE**S, dependendo da autorização de todos por escrito. As informações específicas que cada **PARTÍCIPE**, disponibilizadas para desenvolvimento do **PROJETO** conforme **PLANO DE PROJETO** anexo, só poderão ser divulgadas com o consentimento formal do mesmo.

Parágrafo Segundo: Cada **PARTÍCIPE** manterá em estrita confidência todos os dados e informações técnicas relativas ao desenvolvimento do **PROJETO** objeto do presente **CONVÊNIO**.

Parágrafo Terceiro: Os **PARTÍCIPE**S poderão revelar informações e dados a terceiros, desde que necessários para licenciamento, comercialização, *marketing*, elaboração de propostas, uso e manutenção do **PROJETO** e suas atualizações, exceto as informações próprias da **PROPONENTE** cedidas para o desenvolvimento do **PROJETO**.

Parágrafo Quarto: Após o término do **PROJETO**, os **PARTÍCIPE**S terão em comum acordo a divulgação, participação em feiras, eventos e seminários, sendo a comercialização e/ou o licenciamento dos produtos oriundos deste **CONVÊNIO**, restrita nos termos da **CLÁUSULA SÉTIMA**.

Parágrafo Quinto: Todos os resultados de **PROJETO** de P&D, seja produto ou publicação relacionados à capacitação profissional e/ou tecnológica, deverão ter a logomarca "**P&D ANEEL**" ou fazer menção ao Programa de P&D regulado pela **ANEEL** e à **PROPONENTE**, para indicar que o mesmo foi desenvolvido com recursos do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico do Setor de Energia Elétrica. No caso de uso de logomarca, a mesma deverá ter tamanho semelhante ao das logomarcas dos demais **PARTÍCIPE**S no **PROJETO**, quando houver.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA DÉCIMA:

Os recursos da **CEMIG** destinados à realização do **PROJETO** estão previstos no Orçamento Anual do Programa de P&D – **ANEEL** em conta vinculada à Gerência de "P&D", Inovação e Transformação, foram devidamente provisionados.

DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Para a execução das atividades previstas neste **CONVÊNIO**, a **PROPONENTE** repassará diretamente às **EXECUTORAS** **R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxx), sendo **R\$ xxxxxxxx**

(xxxxxxxxxxxxxxxx) para a **EXECUTORA 1** xxxxxxxxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) para a **EXECUTORA 2**(xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx) para a **EXECUTORA 3**(xxxxxxxx); **R\$ xxxxxxxxxxxxxx**(quinhentos e cinquenta e dois mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos) para a **INTERVENIENTE**, de acordo com **PLANO DE PROJETO** anexo a este **CONVÊNIO**.

Parágrafo Primeiro: Os recursos a serem repassados às **EXECUTORAS** ou **INTEVENIENTE**, serão liberados pela **PROPONENTE** em até 30 (trinta) dias da apresentação do pedido de liberação das parcelas previstas no **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**, que integra o **PLANO DE TRABALHO**.

Parágrafo Segundo: Os repasses serão efetuados mediante o recebimento dos relatórios a serem encaminhados à Gerência de “P&D”, Inovação e Transformação – DEA/IT, para análise e validação prévia, contendo o andamento das atividades executadas no período, em conformidade com o **PLANO DE PROJETO**, sendo encaminhado posteriormente à área gestora para análise técnica e aprovação.

Parágrafo Terceiro: As **EXECUTORAS** ou **INTERVENIENTE** deverão depositar os recursos liberados e não aplicados aos fins a que se destinam em conta remunerada específica do **CONVÊNIO**, em instituição financeira oficial, e os respectivos demonstrativos financeiros (extratos bancários) deverão integrar a referida **PRESTAÇÃO DE CONTAS**, em estrita observância ao disposto nos parágrafos 4º e 5º do artigo 116 da Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, e Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG nº 02/2010.

Parágrafo Quarto: As receitas auferidas com a aplicação financeira serão devolvidas à **PROPONENTE** ao final da execução do **PLANO DE PROJETO**, no encerramento contábil do **PROJETO**. Em casos específicos e de acordo com a necessidade do **PROJETO** poderá ser avaliada pela **PROPONENTE** a possibilidade de utilização dessas receitas adicionais, através da celebração de termo aditivo, previamente acordado, e sendo essas aplicadas, exclusivamente, no **OBJETO** da finalidade do **PROJETO**.

Parágrafo Quinto: A **PROPONENTE** poderá reter as parcelas dos recursos financeiros a serem repassadas às **EXECUTORAS** e **INTERVENIENTE**, até o saneamento de impropriedades ocorrentes, especialmente quando:

a) não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação, ou justificativa da não realização, apurada mediante os procedimentos de fiscalização, realizados periodicamente, de parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável;

b) for verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do **CONVÊNIO**, ou o inadimplemento das **EXECUTORAS** e **INTERVENIENTE** com relação a outras **CLÁUSULAS** básicas;

c) as **EXECUTORAS** e **INTERVENIENTE** que deixarem de adotar as medidas saneadoras apontadas pela **PROPONENTE** ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

Parágrafo Sexto: As **EXECUTORAS**, obrigam-se a enviar à **PROPONENTE** a **PRESTAÇÃO DE CONTAS** da aplicação dos recursos recebidos antes do vencimento da próxima parcela e também após o término de todo o **PROJETO**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, observado o disposto no parágrafo 6º do art. 116 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, na Instrução Normativa nº 02/2010 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, inclusive no que concerne às contrapartidas financeiras, e quanto às contrapartida econômicas, apresentar relatórios comprobatórios, assinados pelo Coordenador, conforme Plano de Projeto.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida no **PLANO DE PROJETO**, anexo deste **CONVÊNIO**, sob pena de devolução do valor atualizado da contrapartida financeira pactuada à conta da concedente, nos termos do artigo 49 do Decreto Estadual de Minas Gerais no 46.319/2013.

Parágrafo Oitavo: Constatadas quaisquer denúncias ou irregularidades referentes à execução do **CONVÊNIO**, será efetuada diligência pela **PROPONENTE** e fixado o prazo máximo de 30 (trinta) dias às **EXECUTORAS** e **INTERVENIENTE** a partir da data do recebimento da notificação, para apresentação de justificativas e alegações de defesa, sem prejuízo das demais penalidades previstas.

Parágrafo Nono: As **EXECUTORAS** também se obrigam a restituir à **PROPONENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, o valor corrigido pela taxa **SELIC** das etapas sob sua responsabilidade não cumpridas e não justificadas, na forma da legislação em vigor, quando:

- a) não cumprir o disposto no **PLANO DE PROJETO** do presente **CONVÊNIO**;
- b) não apresentar, nos prazos acordados, a **PRESTAÇÃO DE CONTAS** parcial ou final;
- c) não utilizar os recursos na finalidade estabelecida no **PLANO DE PROJETO** e no **CONVÊNIO**;
- d) não cumprir o disposto no **Parágrafo Oitavo** desta **CLÁUSULA**.

Parágrafo Décimo: Após o recebimento da **PRESTAÇÃO DE CONTAS**, a **PROPONENTE** deverá pronunciar-se, comunicando formalmente às **EXECUTORAS** e **INTERVENIENTE**, sobre a aprovação ou não da **PRESTAÇÃO DE CONTAS** apresentada sob o aspecto técnico (quanto à execução física, cumprimento do **PLANO DE PROJETO** e atendimento dos objetivos do **CONVÊNIO** e avaliação do alcance social) e financeiro (quanto à correta e regular aplicação dos recursos do **CONVÊNIO**, nos termos da legislação que rege a Administração Pública).

Parágrafo Décimo Primeiro: As despesas serão comprovadas mediante o encaminhamento, à **PROPONENTE** de documentos comprobatórios conforme as regras, diretrizes e recomendações constantes nas **INSTRUÇÕES** emitidas e disponibilizadas pela Gerência de “P&D”, Inovação e Transformação – DEA/IT, para a execução do **PROJETO**.

Parágrafo Décimo Segundo: A não apresentação da **PRESTAÇÃO DE CONTAS**, no prazo estipulado, ou a **PRESTAÇÃO DE CONTAS** não aprovada, sujeitará às **EXECUTORAS** e **INTERVENIENTE**, além da instauração de Tomada de Contas Especial, prevista na Instrução Normativa nº 03/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, ao bloqueio de seu cadastro junto à **PROPONENTE**, ficando impedido de receber novos recursos até a completa regularização.

Parágrafo Décimo Terceiro: A obrigatoriedade de apresentar relatórios físico-financeiros e **PRESTAÇÃO DE CONTAS** parcial ou final dos recursos recebidos, inclusive no que concerne às contrapartidas financeiras e econômicas, na forma e nos prazos previstos neste **CONVÊNIO** e em cada instrumento a ser firmado entre as partes, estende-se à **INTERVENIENTE**, quando for o caso.

Parágrafo Décimo Quarto: Uma ou mais das **EXECUTORAS** e **INTERVENIENTE** não serão solidárias e/ou subsidiariamente responsáveis às outras por inadimplências de obrigações contratuais causadas pelas outras **EXECUTORAS** e **INTERVENIENTE**, cabendo a cada uma, isoladamente, as obrigações consignadas no **CONVÊNIO** e eventuais aditivos, em especial, quanto aos pagamentos.

DOS SALDOS FINANCEIROS REMANESCENTES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As **EXECUTORAS** ficam obrigadas a devolver à **PROPONENTE**, diretamente ou através da **INTERVENIENTE**, os saldos remanescentes dos recursos repassados, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do **CONVÊNIO**, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas.

Parágrafo Único: O não cumprimento do disposto no “caput” desta **CLÁUSULA**, no prazo de 30 (trinta) dias, acarretará a imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, nos termos do art. 116, § 6º da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e conforme Instrução Normativa nº 03/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Este **CONVÊNIO** vigorará pelo prazo de (XXX) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, nos casos em que a Lei Federal nº 13.303/2016 for omissa.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O presente **CONVÊNIO** e seu respectivo **PLANO DE PROJETO** somente poderão ser aditados, com as devidas justificativas, mediante proposta a ser apresentada no prazo mínimo de 90 (noventa) dias antes do seu término e desde que aceitas mutuamente pelos **PARTÍCIPES**.

Parágrafo Primeiro: É vedado o aditamento do **CONVÊNIO** com o intuito de alterar o seu **OBJETO**.

Parágrafo Segundo: Quando se tratar apenas de alteração da execução do **CONVÊNIO**, como prazo de execução, cronograma de desembolso, dentre outros, admitir-se-á, às **EXECUTORAS**, propor a reformulação do **PLANO DE PROJETO**, que será previamente avaliado e validado pelo **GERENTE** do projeto designado pela **PROPONENTE** e aprovado pela Gerência de “P&D”, Inovação e Transformação, vedada, entretanto, alteração que incida sobre despesas já efetuadas.

Parágrafo Terceiro: As alterações de qualquer item da lista de dispêndios constantes do **PLANO DE PROJETO** anexo a este **CONVÊNIO** são permitidas, desde que previamente avaliadas e validadas pela Gerência de “P&D”, Inovação e Transformação, e aprovadas pelo **GERENTE** do projeto designado pela **PROPONENTE** e sem alteração do seu valor total.

DA DENÚNCIA E RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O presente **CONVÊNIO** poderá ser rescindido ou denunciado, por qualquer dos **PARTÍCIPES**, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas.

Parágrafo Primeiro: Constitui motivo para rescisão do **CONVÊNIO** o descumprimento de quaisquer das **CLÁUSULAS** pactuadas, particularmente quando constatadas pela **PROPONENTE** as seguintes situações:

- a) não for executado o **OBJETO** do **CONVÊNIO**;
- b) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no **CONVÊNIO** e ou **PLANO DE PROJETO** anexo;
- c) falta de apresentação dos relatórios de execução física e financeira e de **PRESTAÇÃO DE CONTAS** parciais e final pelas **EXECUTORAS** e **INTERVENIENTE**, nos prazos estabelecidos;
- d) obtenção de desempenho, qualidade e produtividade aquém do **PLANO DE PROJETO**, anexo a este **CONVÊNIO**, exceto se devidamente justificados pelas **EXECUTORAS**, aprovados pela **PROPONENTE** e validados pela Gerência de “P&D”, Inovação e Transformação-DEA-IT, considerando especialmente:
 - d.1) atrasos no cumprimento dos cronogramas físico e financeiro que inviabilizem o **PROJETO**;
 - d.2) produtos gerados incompatíveis com a qualidade pactuada;
 - d.3) comprovada inviabilidade técnica do **PROJETO**.
- e) o **OBJETO** do **CONVÊNIO** não mais se justificar, em função de ter se perdido o caráter inovador do desenvolvimento ou produto semelhante estar disponibilizado no mercado nacional.

Parágrafo Segundo: No caso de rescisão, as **EXECUTORAS** e **INTERVENIENTE** deverão apresentar no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da data de rescisão, as prestações de contas previstas neste **CONVÊNIO**.

Parágrafo Terceiro: Se a inadimplência de qualquer **CLÁUSULA** ou condição do **CONVÊNIO** causar prejuízo, o **PARTÍCIPE** infrator indenizará as despesas comprovadamente efetuadas pelo **PARTÍCIPE** inocente.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo a rescisão / denúncia, a mesma dar-se-á sem prejuízo dos trabalhos em andamento, devendo os **PARTÍCIPE**S efetuarem o levantamento econômico-financeiro para efeito de encerramento das contas e ressarcimento de importâncias porventura devidas.

DA CESSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

É vedado aos **PARTÍCIPE**S ceder a terceiros, ainda que parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste **CONVÊNIO**, permitida apenas a comercialização dos direitos inerentes à Propriedade Intelectual, nos termos da **CLÁUSULA SÉTIMA**.

DA NOVAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O não exercício, pelos **PARTÍCIPE**S, dos direitos que lhes são atribuídos neste **CONVÊNIO** não será considerada novação ou renúncia.

DO VALOR DO CONVÊNIO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Para efeitos legais, este **CONVÊNIO** tem o valor de **R\$xxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DECIMA NONA:

Como condição de eficácia do presente **CONVÊNIO**, a **PROPONENTE** e a **EXECUTORA 4**, promoverão a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial e no Diário Oficial da União, respectivamente, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do art. 61, da Lei no. 8.666, de 21/06/1993.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

Fica desde já eleito, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Belo Horizonte para qualquer ação ou medida judicial referente a este **CONVÊNIO**.

Para instituições federais: Nos termos do art. 109, I, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste instrumento é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA-PRIMEIRA : ASSINATURA ELETRÔNICA

21.1 É de inteira responsabilidade da(s) **EXECUTORA(S)** os dados dos signatários informados (nome completo, CPF, e-mail e número de telefone celular) como representantes da mesma neste **CONVÊNIO**. Os signatários indicados devem possuir poderes legais específicos para a assinatura do instrumento contratual, ficando a **PROPONENTE** isenta de qualquer responsabilidade relativa a erros decorrentes desta informação. No caso de ser indicado signatário sem os devidos poderes para responder e contrair obrigações pela **EXECUTORA(S)**, serão aplicadas as penalidades previstas neste Convênio e na legislação.

21.2 A convocação para a assinatura dos documentos na plataforma BryCloud ocorre unicamente através do e-mail, CPF e telefone informados pela **PROPONENTE**; após a convocação para assinatura, a(s) **EXECUTORA(S)** deverá(ão) assinar o **CONVÊNIO** no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

E por assim haverem ajustado, firmam este instrumento, para um mesmo efeito legal, na presença das testemunhas a seguir nomeadas e assinadas.

Belo Horizonte, de de

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A

XXXXXXXXXX
Diretor Cemig xxxxx

Diretor
